

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de tênis escolares, visando atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Tênis escolar infantil Características: material externo respirável, sintético / mesh com fechamento em cadarço, material interno de têxtil e espuma macia, com palmilha em EVA revestida com material têxtil, solado emborrachado antiderrapante. Conformidade com especificações e normas técnicas da ABNT NBR 16473. Numeração: 29 a 42.	Un	350

2.1. O objeto trata-se de natureza comum sendo amplamente utilizados por estudantes em diversas instituições de ensino. Seu uso é comum e necessário para atividades escolares diárias, como aulas de educação física, recreação e outras atividades que requerem um calçado confortável e apropriado. Tênis escolares são itens de fácil acesso no mercado, com uma vasta oferta de diferentes modelos, marcas e faixas de preço. Eles são produzidos em grande escala, o que torna sua aquisição mais simples e comum.

2.2. Os itens e suas respectivas numerações serão solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, caracterizando o fornecimento sob demanda.

2.3. As cores dos tênis serão definidas pelo SESC-AR/DF após a formalização da contratação. O fornecedor deverá apresentar amostras das cores disponíveis para aprovação antes do início da produção. A escolha final das cores será realizada em conjunto com a equipe de coordenação do projeto, levando em consideração as

necessidades e preferências do público-alvo.

- 2.4. A quantidade a ser fornecida será indicada em ordem de compra.
- 2.5. Após a solicitação, o fornecimento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação visa a aquisição de tênis escolares, atendendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 3.2. O serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores.
- 3.3. A aquisição de tênis escolares para distribuição pelo SESC-AR/DF é uma medida estratégica e socialmente responsável, voltada para o atendimento das necessidades de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Distrito Federal. Esta ação visa não apenas proporcionar calçados adequados para o ambiente escolar, mas também promover o bem-estar e a inclusão social dos beneficiados.
- 3.4. Os tênis escolares representam um item essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo conforto, segurança e dignidade durante suas atividades educacionais e esportivas. Além de contribuir para a saúde física, ao prevenir lesões e promover a prática regular de atividades físicas, a distribuição desses calçados também tem um impacto positivo na autoestima e no desempenho escolar dos jovens.
- 3.5. Ao investir na aquisição de tênis, o SESC-AR/DF reforça seu compromisso com a redução das desigualdades sociais, assegurando que todos os alunos atendidos tenham acesso às mesmas condições para participar plenamente das atividades escolares. Esta iniciativa é parte integrante das ações do SESC-AR/DF voltadas para a promoção da educação, do esporte e da cidadania, pilares fundamentais de sua atuação.
- 3.6. Vale a pena ressaltar que se optou pela utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta aquisição pela justificativa de que a entrega será por demanda, ou seja, o quantitativo prévio para atendimento das necessidades ainda é incerto, até que se planejem as ações e/ou eventos pela área demandante.
- 3.7. Isto posto a contratação enquadrar-se-á nas hipóteses do art. 44 da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens serão solicitados, sempre que houver a necessidade, pelo Gestor designado pelo Sesc-AR/DF, sendo o quantitativo mínimo de 10 (dez) unidades e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, mediante envio formal por Ordem de Compra – OC ao e-mail informado pela Contratada.

4.1.1. A Contratada deverá confirmar expressamente o recebimento da OC no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.1.2. É de responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados durante as contratações, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a Contratada deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao gestor da área demandante.

4.2. Os itens deverão ser entregues em qualquer unidade da rede Sesc AR/DF, dentro do Distrito Federal, que será indicado, previamente, na Ordem de Compra.

4.3. O horário de entrega será das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidos produtos fora do horário estabelecido.

- 4.4. A Contratada deverá iniciar, após o recebimento da Ordem de Compra - OC, o fornecimento do objeto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 4.5. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 4.6. O Contratante poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.
- 4.7. A Contratada deverá executar o fornecimento de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 4.8. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega ocorrerão por conta da licitante vencedora.
- 4.9. No ato da entrega dos itens, a Contratada deverá apresentar cópia da OC e a respectiva nota fiscal.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 5.1. A licitante que ofertar o menor preço para os itens poderá ser convocada a apresentar amostra dos produtos cotados para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.
- 5.2. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 5.3. A entrega da amostra deverá, obrigatoriamente, acontecer na Gerência Adjunta de Compras, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, CEP: 71.200-020, Brasília/DF, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- 5.4. O Sesc-AR/DF informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens, em até 05 (cinco) dias após o recebimento das amostras, com base nos seguintes parâmetros:
- 5.4.1 Compatibilidade de suas características e especificações com as exigências do Termo de Referência.
- 5.5. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas no Edital.
- 5.6. Quando solicitado pela empresa, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

- 6.1.1 efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, horário e local demandados;
- 6.1.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.3 manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de contratação.
- 6.1.4 repor, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;
- 6.1.5 responder por qualquer ônus, despesas, salários, previdência social, ônus trabalhista, FGTS, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto discriminado neste Termo de Referência;
- 6.1.6 recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto;
- 6.1.7 responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;
- 6.1.8 todos os produtos fornecidos pela contratada deverão estar em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra - OC, enviado via e-mail, onde constarão a especificação do item, quantitativos a serem fornecidos pela Contratada e o local de entrega;
- 7.1.2 receber os itens no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

- 7.1.3 facilitar o acesso do funcionário da Contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
 - 7.1.4 conferir os itens no ato da entrega pela Contratada;
 - 7.1.5 atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos itens;
 - 7.1.6 devolver de imediato à Contratada os itens entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada;
 - 7.1.7 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituída, reparada ou corrigida;
 - 7.1.8 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
 - 7.1.9 efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e forma estabelecida neste instrumento;
- 7.2 O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 9.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 9.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - 9.1.3 não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato, cláusulas e condições do contrato;

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos de regramento interno da instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela execução do objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo Contratante.

11.2 Deverá estar especificado o objeto executado, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Contratante.

11.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

11.4 O Contratante não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

11.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da Contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.7 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Contratante.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTE

12.1 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

12.2 A ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

12.3 O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito

com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

12.4 A contratação decorrente da Ata será formalizada por meio de Ordem de Compra, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do artigo 31, do Anexo da Resolução 1.593/2024 c/c art. 49, alínea "b", da Portaria "N" AR/AN/SESC/DF nº 002/2021, considerando que cada entrega ocorrerá de forma única e, logo após, não implicará em nenhuma obrigação futura.

12.5 Fica estabelecido que, além dos fornecedores vencedores nos itens licitados, será constituído um Cadastro Reserva, composto por empresas que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital e que obtiverem classificação subsequente à dos vencedores.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1 por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra - OC, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da OC, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 40º (quadragésimo) dia de atraso.

14.1.2 pela inexecução total ou parcial do objeto, o Sesc-AR/DF poderá aplicar à futura Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a instituição;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OC; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até

3 (três) anos, quando não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.2 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da Contratada.

14.3 Quando não pagos em dinheiro pela Contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

14.5 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura Contratada penalizada nos termos da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo exigido um quantitativo mínimo de 10% para o item. É permitida a soma de um ou mais atestados para atender essa exigência.

15.3.2 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	ITENS COMPATÍVEIS
Tênis escolar infantil	<ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de Tênis ou Calçados Esportivos;• Produção de Calçados Sob Medida;• Fornecimento de Produtos de Vestuário;

- 15.4 Não será permitida a participação de empresas em consórcio devido à impossibilidade de empresas reunidas em executar a contratação, podendo ocasionar prejuízo operacional na ausência de uma única empresa responsável pela entrega dos itens.
- 15.5 O valor estimado da contratação é de R\$ 37.320,50 (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).
- 15.6 O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço**.

16 FISCAL DO CONTRATO

- 16.1 Fiscal Titular: Rosilane dos Santos.
- 16.2 Fiscal Substituto: Elizete Araújo Oliveira.

Brasília, 19 de setembro de 2024.

Adriana Costa Batista

Gerente de Área

Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário